



Prefeitura do Município de Taquarituba

LEI Nº 1.052/95
DE 17 DE OUTUBRO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) destinado a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

9	COORD. MUNIC. DA AÇÃO SOCIAL	
9.2	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
9.2-3.000	Despesas Correntes	
9.2-3.200	Transferências Correntes	
9.2-3.230	Transf. à Instituições Privadas	
9.2-3.231-15814862(164)	Contribuição à Guarda Mirim de Taquarituba	R\$12.000,00

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta dos recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PM. de Taquarituba, 17 de outubro 1.995

DR. ARNON FIRMI DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 17/10/95
Publicado no Jornal: *Sudaste Paulista*
nº _____ de 21/10/95